Prefeitura Municipal de Xambioá
FONE: (63) 3473-1602
E-mail: pmxambioa2017@gmail.com
Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
COM INVERSÃO DE FASES
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026

A Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, através da sua comissão de contratação torna público para o conhecimento dos interessados que realizar a licitação na modalidade concorrência Eletrônica nº 010/2026, no qual será julgada pelo critério de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, cujo o objetivo é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com recursos do Orçamento do Tesouro Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal 005/2022, que regulamenta a Lei Federal 14.333/21, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos e de acordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no a este edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Obras, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 03 de dezembro de 2026 as 09h00min, na plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas: até dia 03/12/2026 - 08h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2026 às 09h00min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br.
Disputa de Lances: Aberto
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos atraves do e-mail: licita.xambioa@gmail.com, no site oficial do município: www.xambioá.to.gov.br, site do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br, e na sala da comissão de contratação, bem como serão prestadas as informações necessárias do e-mail acima ou na Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, em sua sede na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000, no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min

Xambioá - TO, 17 de novembro de 2026.

Francisca Duarte Silva Ferreira de Brito
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Xambioá
FONE: (63) 3473-1602
E-mail: licita.xambioa@gmail.com
Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
COM INVERSÃO DE FASES
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob N.º 02.087.211/0001-39, neste ato representada pelo seu atual Prefeito o Senhor MAYCK FEITOSA CÂMARA, portadora do CPF: xxx.930.951-xx e RG: 944.932 - SSP-TO, residente neste Município, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026, no dia 03 de dezembro de 2026 as 09h00min, no qual será julgada pelo critério de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal 005/2022, que regulamenta a Lei Federal 14.333/21, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme especificações constantes do projeto básico e anexos a este edital.

A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br, e no Site Oficial do Município de Xambioá (www.xambioá.to.gov.com.br), bem como os elementos que o integram, assim como (memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plantas e pré-projetos).

Recebimento das propostas: até dia 03/12/2026 - 08h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2026 às 09h00min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br.
Disputa de Lances: Aberto
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O valor estimado para a presente licitação é de R$ 314.052,15 (Trezentos e Quatorze Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quinze Centavos), cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária federal e própria, prevista no orçamento para o exercício em curso, na classificação abaixo:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Vlr Total
128	10	11	15	451	3004	1.027	4.4.90.51	1500	314.052,15
128	10	11	15	451	3004	1.027	4.4.90.51	1700	

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Projeto Basico e de Engenharia
1.3.2. ANEXO II - Memorial de Cálculo, Ple, Plq e Qci
1.3.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de Bdi
1.3.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo
1.3.5. ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro
1.3.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.
1.3.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
1.3.8. ANEXO VIII - Modelo de atestado de visita.
1.3.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
1.3.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
1.3.11. ANEXO XI - Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.
1.3.12. ANEXO XII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
1.3.13. ANEXO XIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
1.3.14. ANEXO XIV - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público.
1.3.15. ANEXO XV - Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular início da Sessão Pública.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

2.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.2. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.3. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ousolicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica: www.bnc.org.br.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial plataforma

eletrônica: www.bnc.org.br e no diáriooficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme Art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio plataforma eletrônica: www.bnc.org.br e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

3.9. **DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:** O credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória concorrência, em sua forma eletrônica.

3.10. O cadastro na plataforma eletrônica: www.bnc.org.br e no diário oficial desta Prefeitura deverá ser feito por meio de certificado digital.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.13.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme Anexo - ANEXO VIII.

4.2. O atestado de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

4.3. As visitas deverão ser requeridas por e-mail prefeituraxambioa@gmail.com e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia deste Município.

4.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, conforme modelo (Anexo IX), que se considera satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

4.5. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.
4.6. Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita por engenheiro que faça parte do quadro técnico da empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço;

5.3. Independente da inversão de fases, a apresentação da proposta detalhada é obrigatória.

5.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.1.8. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

5.8. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços (Anexo V), as planilhas referentes a:

5.8.1. Planilha Orçamentária;

5.8.2. Cronograma físico-financeiro;

5.8.3. Planilha de Composição de BDI;

5.9. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

5.9.1. contiverem vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.9.5. a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.6. a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.9.7. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos

do §3º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.8. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.9. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total e seus itens.

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.6. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. **DA GARANTIA DA PROPOSTA:**
6.11.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 1% (um por cento) do valor global ao qual o proponente apresente proposta. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.11.3. Seguro-garantia;

6.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.16. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.17. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o

cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação após analisar a documentação de habilitação das licitantes, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R$ 100,00 (Cem Reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O critério de julgamento adotado será menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 60, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.1.2. Empresas brasileiras;
7.22.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h00min, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de habilitação, o agente de contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF;**

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral

da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente

de contratação, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação derecolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02h00min, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.17. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

8.17.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.17.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.17.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.17.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h00min, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

8.19.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.20. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.21. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Encerrada a análise da documentação de habilitação a agente de contratação verificará quanto à aceitação da proposta, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Na fase de habilitação das proponentes, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

9.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

9.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

9.1.6. Habilitação Jurídica: Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

9.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.8. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício;

9.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.1.12. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

9.2.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

9.2.5. Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do licitador e do domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;

9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

9.2.8. Certidão SIMPLIFICADA e específicas da junta comercial ou documento equivalentre com beneficios da lei complementar federal n° 123/2006 e suas alterações emitida no máximo 30 (trinta) dias

antes da data prevista para a abertura da licitação.

9.2.9. Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

9.2.10. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante**;**

9.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.5. Comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante / Passivo Circulante}$$

9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado.

9.3.7. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme índices exigidos no edital.

9.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

g) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.3.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.4. Da Qualificação Técnica Profissional

9.4.6. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

9.4.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria, apresentar também ART de orçamento do responsável pela elaboração da planilha orçamentaria;

QUADRO 01: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO / REQUISITO TÉCNICO	UNID.	QUANTIDADE DA PLANILHA	QUANTIDADE MÍNIMA SUGERIDA (50%)
1.5.2	SINAPI	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado	m²	775,71	387,86
1.5.3	SINAPI	94266	Guia (meio-fio) de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura	m	387,03	193,52
1.5.1	SINAPI	92404	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm	m²	177,96	88,98

9.4.2 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando- se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

9.4.3 (s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

9.4.3.1 Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

9.4.3.2 No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.4.3.3 No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

9.4.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

10 Documentações Complementares

10.4Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução (Anexo - VIII ou IX);

10.5Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. (Anexo VII);

10.6Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (se for o caso) (Anexo X);

10.7 Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo XII);

10.8Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (Anexo XIII).

10.9Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Xambioá (Anexo IX)

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.4Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.6A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.7A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02h00min, contado da solicitação do Agente de Contratação,com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

11.8Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h00min, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam- se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

11.12Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.13O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

11.14Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde quenão haja majoração do preço.

11.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.

12. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

12.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

12.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência/projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

12.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do termo de referência/projeto básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da justificativa da autoridade do Município de Xambioá - TO, foi utilizada a faculdade do artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

13. DOS RECURSOS

13.1.Depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante

vencedora.

13.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificaráas condições de admissibilidade do recurso.

13.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, serão adotadosos procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e- mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.1 O prazo de vigência da garantia será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmascondições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17.2Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.2A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços,bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre elesa regularidade fiscal e trabalhista. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1O contrato decorrente deste edital terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinaturado instrumento contratual.
19.2Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado eo tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.3 O prazo de execução da prestação do serviço será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Projeto Básico.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21 DO PAGAMENTO

21.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

22.1.1 O representante da contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço

22.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

22.2O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e nocontrato, anexos deste edital.

24 DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções conforme previsões do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

25.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no diário oficial.

25.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, queavaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridadeque tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

25.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.2Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.4Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

26.6A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.7Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Xambioá (www.xambioá.to.gov.com.br)

26.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.17 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Xambioá - TO, com exclusão de qualquer outro.

Xambioá - TO, 17 de novembro de 2026.

MAYCK FEITOSA CAMARA
PREFEITO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
(MENOR PREÇO GLOBAL)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com recursos do Tesouro Municipal.

1.2. Entende-se aqui por obra de predial, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a revitalização, valorização e melhoria da infraestrutura urbana e turística do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, mediante a execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação destinada à implantação da estátua do Cristo, empreendimento de relevante interesse público, social, cultural, paisagístico e turístico para a cidade.

Xambioá possui características geográficas e naturais que lhe conferem significativo potencial turístico, especialmente em razão de sua localização às margens do Rio Araguaia, de suas belezas naturais, praias fluviais, paisagens e atrativos que favorecem o desenvolvimento do turismo de lazer, contemplação e atividades relacionadas ao meio ambiente. O turismo representa uma importante oportunidade de desenvolvimento econômico e social para o município, contribuindo para a geração de emprego e renda, o fortalecimento do comércio local, a valorização dos empreendedores e a atração de visitantes de diferentes regiões.

Nesse contexto, a Praça do Cristo constitui um espaço de relevante significado simbólico, paisagístico e de interesse coletivo, apresentando potencial para se consolidar como um dos principais pontos de

visitação, contemplação e referência turística do Município. A reforma desse espaço público, associada à construção da fundação para implantação da estátua do Cristo, representa um investimento estratégico na valorização da identidade local, no fortalecimento dos atrativos turísticos e na criação de um ambiente adequado para receber moradores e visitantes.

A implantação da estátua do Cristo, além de agregar valor arquitetônico e paisagístico ao local, poderá proporcionar um novo marco de referência visual e turística para Xambioá, contribuindo para a formação de um ponto de visitação, contemplação, registro fotográfico e realização de atividades culturais e religiosas, respeitado o caráter público e de livre acesso ao espaço. A obra possui, portanto, potencial para ampliar a atratividade do município, fortalecer sua imagem turística e incentivar a permanência dos visitantes na cidade, gerando reflexos positivos na economia local.

A reforma da praça também se mostra necessária para proporcionar melhores condições de utilização do espaço pela população, promovendo a recuperação e qualificação da infraestrutura existente, a melhoria da acessibilidade, da segurança, da funcionalidade e do aspecto urbanístico, conforme as soluções previstas nos projetos técnicos. A intervenção contribuirá para oferecer um ambiente mais organizado, agradável e adequado à convivência social, ao lazer, à contemplação e à realização de atividades comunitárias.

Ressalta-se que a execução da fundação da estátua do Cristo exige planejamento e acompanhamento técnico especializado, considerando as características estruturais da construção, as condições do terreno, os esforços e cargas previstos no projeto e os requisitos de estabilidade, resistência e segurança. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada de engenharia, devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e de cálculo e demais especificações técnicas integrantes do procedimento licitatório.

A contratação deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências de segurança do trabalho, as disposições legais pertinentes e as orientações dos responsáveis técnicos pela obra, assegurando a qualidade dos materiais empregados, a correta execução dos serviços, a durabilidade das estruturas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que a realização dessa obra não representa apenas uma intervenção física em um espaço público, mas uma ação de valorização urbana e de fortalecimento das políticas municipais de desenvolvimento turístico. Investir na recuperação de espaços de convivência e na implantação de equipamentos de interesse paisagístico e turístico significa criar condições para ampliar as oportunidades de desenvolvimento econômico, estimular o empreendedorismo, valorizar os atrativos locais e melhorar a qualidade de vida da população.

Sob o aspecto socioeconômico, a execução da obra também poderá contribuir para a movimentação da economia municipal, mediante a contratação de mão de obra, aquisição de materiais e utilização de serviços relacionados à construção civil, gerando efeitos positivos diretos e indiretos para os trabalhadores e empresas que atuam no município e na região.

Ademais, a intervenção encontra respaldo no interesse público e nos princípios do planejamento, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e economicidade, previstos na Lei Federal nº

14.133/2021, especialmente considerando a necessidade de que as contratações públicas atendam às demandas coletivas e promovam o desenvolvimento local, observadas a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

4. DO INTERESSE PÚBLICO E DA FINALIDADE DA OBRA

O interesse público na promoção da melhoria da infraestrutura urbana, da valorização dos espaços públicos de convivência e lazer e do fortalecimento dos atrativos turísticos, culturais e paisagísticos do Município de Xambioá/TO, mediante a execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação destinada à implantação da estátua do Cristo.

A Praça do Cristo constitui um espaço de relevante interesse coletivo, possuindo potencial para se consolidar como um dos principais pontos de referência paisagística, turística, cultural e de convivência social do Município. Nesse sentido, sua revitalização representa uma iniciativa de interesse público, destinada a proporcionar melhores condições de utilização do espaço pela população, ampliar as possibilidades de lazer e recreação e oferecer um ambiente mais adequado, organizado, seguro e atrativo aos moradores e visitantes.

A execução da reforma da praça, associada à construção da fundação da estátua do Cristo, tem por finalidade promover a requalificação urbanística do local, contribuindo para a valorização do patrimônio público municipal, o fortalecimento da identidade visual e cultural da cidade e a criação de um ambiente que favoreça a integração social, a convivência comunitária e a visitação turística.

Sob a perspectiva do interesse público, a obra também apresenta potencial para estimular o desenvolvimento econômico local, considerando que a melhoria dos espaços públicos e a implantação de elementos de referência turística podem contribuir para aumentar a circulação de visitantes, favorecer o comércio, incentivar a prestação de serviços e ampliar as oportunidades de geração de renda para a população.

Resta demonstrado o interesse público e a finalidade social, urbanística, cultural e turística da contratação**,** uma vez que a reforma da Praça do Cristo e a construção da fundação da estátua do Cristo proporcionarão benefícios diretos e indiretos à população de Xambioá/TO, justificando a realização do investimento público pretendido, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA

Considerando que o objeto envolve a execução de obra de reforma e construção de edificação pública, com serviços que exigem conhecimentos técnicos específicos de engenharia, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e emprego de materiais em conformidade com as especificações estabelecidas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica e operacional compatível com as características e dimensões da obra, observando as exigências de qualificação técnica, responsabilidade profissional e demais condições estabelecidas no instrumento

convocatório.

A contratação deverá assegurar a execução dos serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos integrantes do edital.

Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as disposições relativas à segurança do trabalho, acessibilidade, instalações prediais e demais regulamentações pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

A execução deverá contar com a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, mediante emissão dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis, bem como acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Municipal.

6. DA ADEQUAÇÃO AOS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

A execução da obra deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Os documentos técnicos constituem os parâmetros para execução, acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, devendo a empresa contratada cumprir rigorosamente as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

A Administração Municipal deverá designar fiscal ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços realizados, acompanhar as medições, avaliar a qualidade dos materiais empregados e exigir a correção de eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas.

A execução deverá respeitar as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da edificação após a conclusão das intervenções.

7. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

7.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de R$ 314.052,15 (Trezentos e Quatorze Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quinze Centavos), conforme planilha orçamentária em anexo a este edital.

7.2 Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

7.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas

composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

7.4 Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

8 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Gestor Municipal e o seu prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

8.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desdeque haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

9.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 De forma geral, os serviços a serem contratados estão na Planilha em Anexo.

9.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preço deverá contemplar os seguintes documentos:

10.2 Proposta de preços, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

10.3 Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço,

quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

10.4 Composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

10.5 Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

10.6 BDI; Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato. docx ou xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

10.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.9 Será desclassificada a proposta após a fase de lances:

10.9.1 Propostas que ultrapassarem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

10.9.2 Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

10.9.3 Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;
10.9.4 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

10.9.5 Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

10.9.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

10.9.7 Contiverem vícios insanáveis.

10.10 Estarão disponíveis na página oficial Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

10.11 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e

cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

10.12 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

10.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da datade sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

11 DA VISTORIA

11.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

11.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

11.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura, devendo ser previamente agendada diretamente na sala da CPL/PMX, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, através do Telefone (63) 3473-1602 ou atraves do E-mail: licita.xambioa@gmail.com e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 13h30min, acompanhado do corpo técnico do setor de engenharia.

11.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 As documentações de hablitação, exigida aos interessados em participar do presente certame são relativa a:

12.1.1 Habilitação Jurídica;

12.1.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

12.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

12.1.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

12.1.5 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.7 Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

12.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet;

12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

12.3.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente.

12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

12.3.5 Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;

12.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

12.3.8 Certidão SIMPLIFICADA e específicas da junta comercial ou documento equivalentre com beneficios da lei complementar federal n° 123/2006 e suas alterações emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura da licitação.

12.3.9 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

12.3.10 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.4Qualificação Econômico-Financeira:
12.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se- ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.2 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante;

12.4.3 Os documentos referidos nos itens 10.4.1 e 10.4.2 serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.
12.4.4 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

12.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a

Longo Prazo
Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

12.4.5.1 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, como exigência imprescindível para sua classificação.

12.4.6 Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através da apresentação do Índice de endividamento (IEN) não superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos) obtido pela fórmula abaixo:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,75$$

12.4.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.5.1 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

12.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL
12.6.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

12.6.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria, apresentar também ART de orçamento do responsável pela elaboração da planilha orçamentaria;

QUADRO 01: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO / REQUISITO TÉCNICO	UNID.	QUANTIDADE DA PLANILHA	QUANTIDADE MÍNIMA SUGERIDA (50%)

1.5.2	SINAPI	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado	m²	775,71	387,86
1.5.3	SINAPI	94266	Guia (meio-fio) de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura	m	387,03	193,52
1.5.1	SINAPI	92404	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm	m²	177,96	88,98

12.6.3. A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando- se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

12.6.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante ou contratado, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

12.6.4.1 Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

12.6.4.2. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.6.4.3 No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

12.6.4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratose as disposições de direito privado.

13.3A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

13.3.1 Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

13.3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objetoda contratação,

tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale- refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.3.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.3.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
13.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

13.3.6 Submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

13.3.7 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.3.8 Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

13.3.9 Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;

13.3.10 Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

13.3.11 Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

13.3.12 Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

13.3.13 Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

13.3.14 A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

13.5 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da ordem de serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

13.6 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

13.7 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura Municipal de Xambioá - TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

13.8 Executar os serviços em estrita conformidade com os Projetos (Climatização, Elétrico, Estrutural e Hidrossanitário), Memorial Descritivo e normas técnicas da ABNT.

13.9 Fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, transportes e equipamentos necessários, assumindo os custos de frete cotados na planilha técnica.

13.10 Manter no local da obra, em tempo integral, profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela condução dos trabalhos e interlocução com a fiscalização municipal.

13.11 Instalar o tapume com telha metálica e placa de obra padronizada logo no início das intervenções preliminares.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

14.1.2 Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.1.4 o Município de Xambioá - TO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as

solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.1.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

14.1.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

14.1.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
14.1.11 Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

14.1.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

14.1.13 O Município de Xambioá-TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

14.1.14 Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

14.1.15 O município de Xambioá-TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

15. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

15.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

15.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência

e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência/projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

15.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do termo de referência/projeto básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, foi utilizada a faculdade do artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

15.4 A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral a sequência procedimental em que o julgamento das propostas antecede a análise dos documentos de habilitação, conforme dispõe:

a) Art. 17, §1º: "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

b) A sistemática adotada pela Nova Lei de Licitações prestigia os princípios da eficiência, economicidade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da inversão de fases produzirá, no caso concreto, os seguintes benefícios:

15.4.1 Maior segurança na seleção da futura contratada

A análise antecipada da habilitação permite verificar previamente se os participantes atendem às condições jurídicas, técnicas e econômico-financeiras indispensáveis à execução de uma obra.

Com isso, a Administração reduz o risco de que a disputa de preços seja vencida por empresa que, posteriormente, não consiga comprovar sua aptidão para executar o objeto. A inversão, portanto, reforça a segurança da contratação e a proteção do interesse público.

15.4.2 Participação efetiva de empresas aptas

A medida concentra a fase de julgamento econômico entre licitantes que tenham superado a verificação dos requisitos de habilitação definidos no edital. Evita-se, desse modo, o dispêndio de tempo e recursos administrativos com a análise detalhada de propostas apresentadas por empresas que não possuam capacidade compatível com a obra.

Essa dinâmica é coerente com a complexidade técnica do objeto e favorece uma competição mais efetiva, qualificada e funcional, sem afastar empresas de forma arbitrária ou criar exigências não previstas em lei.

15.4.3 Racionalização da atividade administrativa

A inversão permite que a Administração organize a instrução do certame de modo mais eficiente. A comissão ou o agente responsável poderá concentrar a análise documental em uma etapa própria, com aplicação uniforme dos critérios de habilitação, antes de proceder ao exame comparativo das propostas.

A racionalização é relevante porque o objeto envolve documentação técnica e econômico-financeira compatível com obra de engenharia, incluindo comprovações relativas à experiência operacional e profissional, à disponibilidade de equipe e estrutura, e à capacidade financeira da empresa, conforme os requisitos proporcionais estabelecidos no edital.

15.4.4 Redução de retrabalho, impugnações e recursos sucessivos

Ao se definir previamente o conjunto de licitantes habilitados, reduz-se a possibilidade de que o julgamento da proposta mais vantajosa seja posteriormente desconstituído por inabilitação do respectivo vencedor. A medida tende a evitar a repetição de análises e a necessidade de convocação sucessiva de licitantes, conferindo maior previsibilidade ao procedimento.

A inversão não elimina o direito de participação, de manifestação e de recurso. Todos os licitantes terão assegurados o contraditório, a publicidade dos atos e o direito de recorrer nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

15.4.5 Prevenção de contratação com empresa sem capacidade de execução

A obra será executada com recursos públicos vinculados à finalidade de melhoria da infraestrutura viária urbana. A seleção de empresa sem capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira compatível pode ocasionar atrasos, paralisações, necessidade de rescisão, aumento de custos administrativos e prejuízo à população beneficiária.

A análise prévia da habilitação atua como medida preventiva e proporcional ao risco contratual. Ela permite que a Administração identifique, antes da disputa econômica, as empresas que não comprovem os requisitos mínimos e indispensáveis à execução do empreendimento.

15.4.6 Maior aderência ao planejamento da obra

A inversão contribui para que a Administração avance para a etapa de julgamento de preços somente após delimitar o universo de empresas que demonstraram aptidão para cumprir o projeto, o cronograma físico-financeiro e as demais obrigações técnicas e contratuais.

Esse procedimento é compatível com o planejamento da contratação e com a necessidade de preservar a execução dentro dos prazos e parâmetros definidos nos documentos técnicos, especialmente diante da origem dos recursos e da finalidade pública da intervenção viária.

O **Tribunal de Contas da União – TCU** tem reiteradamente destacado que a inversão de fases representa instrumento apto a racionalizar os procedimentos de contratação pública, reduzindo custos administrativos e conferindo maior agilidade ao certame, desde que haja motivação expressa e previsão editalícia.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da

despesa, mediante ordem bancária.

16.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "ateste" do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.
16.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

16.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

16.5. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

16.6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Xambioá.

16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

16.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

16.10. As despesas inerentes a contratação, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Vlr Total
128	10	11	15	451	3004	1.027	4.4.90.51	1500	314.052,15
128	10	11	15	451	3004	1.027	4.4.90.51	1700	

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

18.2 Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

18.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.4 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

18.5 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

19. REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC- M).

19.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

20. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS MEDIÇÕES

22.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

21.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

21.2.1 Relatório escrito e fotográfico e diário de obras;

21.2.2 Cronograma refletindo o andamento da obra;

21.2.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

21.2.4 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

21.2.5 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas "in loco"pelo fiscal/responsável técnico do município. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de "ateste" e envio aos demais setores competentes.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

22.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

22.2 A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa:

a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;
a.2) Moratória - caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
a.3) Moratória - o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.
b.1) Compensatória - a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;
b.2) Compensatória - a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e
III Compensatória - a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.- Impedimento de licitar e contratar; e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

22.5 Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 22.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.5.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6 Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 22.3 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando- se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízoda aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aquele que:
22.10 Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para como FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradajudicialmente, na forma da lei.

23.12 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
23.13 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

23.14 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

23.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

23.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

23.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.19 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

23.20 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contratopor dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

23.21 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos

pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

23.22 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, semprejuízo da manutenção da multa aplicada.

24 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

24.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo Setor de Engenharia e Projetos, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.
24.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.3 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

25.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

26 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

26.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

26.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização

26.3 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos e o que está definido no projeto.

27 DA ACESSIBILIDADE

27.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia,

conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.
27.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

27.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

28 GARANTIA DOS SERVIÇOS

28.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

28.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

28.4 A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

28.5 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

29 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato,conforme disposto no art. 98 c/c art.102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidaspela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

29.4 No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:
a) a execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e
b) não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento daintegralidade da importância segurada indicada na apólice.

29.5 Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

29.5.1 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

29.5.2 A subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

29.6 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente,e poderá:

29.6.1 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

29.6.2 Acompanhar a execução do contrato principal;
29.6.3 Ter acesso à auditoria técnica e contábil; Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

29.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

29.8 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetosdesta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

29.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

29.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

30 RECEBIMENTO DA OBRA

30.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do município, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverárequerer a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

30.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

30.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o termo de recebimento provisório da obra, circunstanciado e assinado pelaspartes.

30.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

30.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

30.5.1 Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra; projeto *"as built"* em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização; e

24.5.2 Objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

30.5.3 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

30.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpaou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.
Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - PROJETO BASICO E DE ENGENHARIA
- ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO, PLE, PLQ E QCI
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DEPEQUENO PORTE
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
- ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

Xambioá-TO, 17 de novembro de 2026.

MAYCK FEITOSA CAMARA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Xambioá
FONE: (63) 3473-1602
E-mail: licita.xambioa@gmail.com
Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Prefeitura Municipal de Xambioá
FONE: (63) 3473-1602
E-mail: licita.xambioa@gmail.com
Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil

ANEXO II

PROJETOS DE ENGENHARIA

Memorial de Cálculo, PLE, PLQ e QCI"

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Prefeitura Municipal de Xambioá
FONE: (63) 3473-1602
E-mail: licita.xambioa@gmail.com
Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto da Concorrência EletrônicA Nº ___/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:
- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:
- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Formação do Preço:
5. VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

6. Validade da Proposta:
- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no projeto básico.
- O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no projeto básico.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;
- IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO
- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO - MENOR PREÇO (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, declarando, inclusive, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ATESTO para os devidos fins, que o Sr(ª)_____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante_____, portador(a) daCarteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da Concorrência Pública Nº _____/20_, juntamente com representante da Prefeitura Municipal de Xambioá, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara para os devidos fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, qual seja, "Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)", e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência Eletrônica nº ___/2026.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DEPEQUENO PORTE

(se for o caso)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Empresa__, estabelecida na_____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n°_____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade n°___, expedidopela_____, devidamente inscrito com o CPF n°_____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no Concorrência nº ___/2026 e Processo Administrativo ___/2026, junto ao Município de Xambioá-TO.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inc. VI do Art. nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Eu, _____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica n° ___/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar

atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Nome completo: _____

RG nº:_____

_____CPF nº_____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 350/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____ _____, portador(a) do RG nº _____ _____ e do CPF nº _____ _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Xambioá/TO.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ___/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob N.º 02.087.211/0001-39, neste ato representada pelo seu atual Prefeito o Senhor MAYCK FEITOSA CÂMARA, portadora do CPF: xxx.930.951-xx e RG: 944.932 - SSP-TO, residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, CEP: _____, no Município de _____, neste ato representedo pelo(a) Senhor(a) _____, (Cargo) inscrito no CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas, condições e edital da Concorrencia Pública nº ___/2026, que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de reforma da Praça do Cristo e construção da fundação da estátua do Cristo, na cidade de Xambioá/TO, conforme projetos, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais documentos técnicos anexos ao edital, observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido,que é composto dos documentos que seguem.

1.3. Projeto de Engenharia;

1.4. Memorial Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro.

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todosdispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$:

_____(_____) brutos, conforme Planilhas Orçamentárias adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico- Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da "medição" dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "ateste" do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

4.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

4.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

4.5. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

4.6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Gestor Municipal e o seu prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico- financeiro.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Vlr
128	10	11	15	451	3004	1.027	4.4.90.51	1500	314.052,15
128	10	11	15	451	3004	1.027	4.4.90.51	1700	

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

7.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

7.1.4. O Município de Xambioá - TO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

7.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

7.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

7.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

7.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.11. Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

7.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

7.1.13. O Município de Xambioá - TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

7.1.14. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

7.1.15. O Município de Xambioá - TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale- refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual; Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

8.5. Submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

8.6. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

8.7. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

8.8. Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;

8.9. Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.10. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

8.11. Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

8.12. Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

8.13. A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

8.14. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

8.15. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.

8.16. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

8.17. Executar, caso necessário, junto à Prefeitura de Xambioá - TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATANTE designa o Sr(a). _____, como fiscal de contrato e o Sr(a). _____ engenheiro civil do municipio.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.2. MULTA

10.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.2.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Gestor (a) Municipal, nos termos do art.156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Xambioá enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Gestor Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Município de Xambioá pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.1.4.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 daLei Federal nº 14.133/21:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado,

inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá serrescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº 14.133/21, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

14.2. Igualmente, atendendo ao disposto no Regulamento Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a retenção do impostos devidos, referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC- M).

15.2 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com

aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá tomar como base data do orçamento da Administração, contados da data da concessão do último reajuste.

15.7 Os reajustes previsíveis neste instrumento tomará como base o Cronograma e demais documentos planilhas vinculadas aos projeto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Xambioá - TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Xambioá - TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: MAYCK FEITOSA CAMARA
Prefeito

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CP